



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2781 DE 04 DE setembro DE 2025.

EMENTA: "Alteração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 com a finalidade de corrigir codificações orçamentárias referentes à estimativa da receita e fixação da despesa".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, em seu orçamento, para o exercício de 2025, as Naturezas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As alterações de que trata o artigo 1º se darão pela substituição de naturezas de receitas constantes no orçamento, conforme itens 10 a 18 do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, em seu orçamento, para o exercício de 2025, as Despesas detalhadas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. As alterações de que trata o artigo 3º se darão pela Substituição das despesas constantes no orçamento, conforme item II do Anexo II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de setembro de 2025.

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito Municipal